

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão ao Sr. **RAIMUNDO CAETANO DE PAULA**, cônjuge da ex-servidora, MARIA RODRIGUES DE PAULA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** ao Sr. **RAIMUNDO CAETANO DE PAULA**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da ex-servidora MARIA RODRIGUES DE PAULA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotada na Secretaria de Educação, com óbito no dia 12/02/2013, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 678,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 169,50
TOTAL	R\$ 847,50

Art. 2º – O benefício da pensão acima concedido, será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 12/02/2013, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 15 de abril de 2013.

Von Braun Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal